



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

168

DECRETO Nº 262/91

De 17 de Setembro de 1.991.

"DISPÕE SOBRE INDEXADOR DE TRIBUTOS E DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

ART. 1º - A partir de 01 de Outubro de 1.991, aos débitos fiscais, de quaisquer natureza, aplicar-se-ão os índices de atualização monetária fixadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme o disposto no Art. 1º da Lei 1031/91 de 17 de Julho de 1.991.

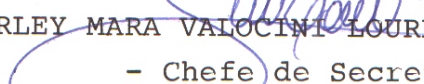
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório sob nº <u>2115</u>
em <u>17/09/91</u>
O Func. <u>lucio</u>


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -